



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 593/96

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR
TERRENO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus represen-
tantes na Câmara Municipal APROVOU , e eu Carlúcio Mendes Leite , Prefeito
Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar
terreno para implantação de uma Indústria de Polpa de Frutas, aqui denomi-
nada INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS TROPICAL LTDA , CGC .01.292.773/0001-51.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º deste Proje-
to de Lei fica localizado na área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de 1.500 (Mil e Quinhentos
Metros Quadrados).

Art. 4º - O prazo de Instalação da indústria será de 12
meses.

Art. 5º - Em caso de extinção da referida Indústria o Te-
rreno acima doado voltará automaticamente a pertencer á Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Pro-
jeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.